



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 589 de 15 de Dezembro de 1992

"Autoriza o Poder Executivo a Ceder imóvel que especifica, e dá outras providências"

O Povo de Gonçalves, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder imóvel constituído de um prédio, localizado à Estrada Gonçalves ao Bairro São Sebastião.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior será destinado ao funcionamento da Escola Estadual João Ribeiro da Silva.

Art. 3º - A conservação e manutenção do imóvel cedido será de responsabilidade do Município, ficando de responsabilidade do Estado a manutenção e funcionamento da Escola Estadual João Ribeiro da Silva.

Art. 4º - No caso de descumprimento das disposições desta Lei, o referido imóvel será devolvido ao município.

Art. 5º - A cessão será por prazo indeterminado.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 15 de Dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG — Cep 37680-000

COM O ORIGINAL

Pedro João Vieira
Prefeito Municipal